



LEI Nº 0198, DE 03 DE JUNHO DE 2015

ESTABELECE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção Única

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2016, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2016, nela compreendendo:

I - Anexo de Metas Fiscais para 2016:

- Metas Anuais.
- Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Evolução do Patrimônio Líquido
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Projeção Atuarial do RPPS.
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

II - Anexo de Riscos Fiscais.

III - Prioridades e Metas para o exercício de 2016.

IV - Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2016.

- a) As Despesas de Capital para o Exercício de 2016 serão fixadas em R\$ 8.162.150,60 (Oito milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>8.162.150,60</b>
INVESTIMENTOS	7.707.487,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.517,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	442.145,08



## CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016, terão o seguinte objetivo:

- I. Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação dos conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- II. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar educação no município de Barra de Santa Rosa;
- III. Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimento de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;
- IV. Desenvolvimento de ações que visem melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e a implantar;
- V. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;
- VI. Incentivo a cultura;
- VII. Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando a implantação de políticas de:
  - a) Renda mínima;
  - b) Preservação do meio ambiente;
  - c) Construção e reforma de casas populares;
  - d) Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
  - e) Saneamento básico.
- VIII. Desenvolvimento de ações que visem à Segurança Pública do município.

## CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES Seção Única

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO MUNICIPAL Seção I Do Equilíbrio



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmbsrpb@hotmail.com](mailto:pmbsrpb@hotmail.com)

Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

## Seção II

### Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2016 será elaborada de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes desta Lei.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2016, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.

Art. 6º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2016 será composta das seguintes peças:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;

II - Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
- c) Recursos destinados a promoção de ações voltada à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
- d) Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recurso para cada órgão que integra a estrutura administrativa do município;
- g) Receita e despesa por categorias econômicas;
- h) Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
- j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
- k) Consolidado por função, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmsrpb@hotmail.com](mailto:pmsrpb@hotmail.com)

Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- o) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB.

III - Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em agosto de 2015.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 7º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para remanejamento.

Art. 8º - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 9º - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

### Seção III

#### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11º - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art.6º - Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001).

§ 1º - As categorias de programação que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segunda a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no anexo V da Lei Federal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmbsrpb@hotmail.com](mailto:pmbsrpb@hotmail.com)

Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

nº 4.320 de 17 de março de 1964 e portaria nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

§ 2º - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 12º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 13º - A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2016 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela portaria nº 163/2001 de suas alterações.

Parágrafo Único - A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

#### CAPÍTULO V DAS RECEITAS Seção Única

Art. 14º - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico;
- IV - índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N° 101/2000.

Art. 15º - A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N° 101/2000.

#### CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL Seção Única

Art. 16º - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º e 23º e demais disposições da LC N° 101/2000.

Art. 17º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item



considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC N° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e § 2º deste artigo.

Art. 18º - Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n° 9.424, de 24/12/96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 19º - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n° 19/98, para o exercício de 2016, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC N° 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

## CAPÍTULO VII DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES

### Seção I

#### Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 20º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

### Seção II

#### Repasse a Instituições Políticas e Privadas

Art. 21º - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2016, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições



da LC N° 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de lei específica, autorizativa de subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 e das disposições da Resolução T.C. N° 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2015.

VI - Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único - Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2016, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 22° - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO Seção I

### Da Limitação do Empenho

Art. 23° - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9°, e no inciso II do parágrafo 1° do artigo 31, todos da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1° - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2° - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos sociais;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmbsrpb@hotmail.com](mailto:pmbsrpb@hotmail.com)  
Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar n° 101/2000;

Art. 24° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

#### Seção II Do Controle Interno

Art. 25° - Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor.

§1° o Controle interno será exercido através da Secretaria de gestão e controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal.

#### CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES Seção Única Disposições Gerais

Art. 26° - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC n° 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

#### CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS Seção I DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA Subseção I Dos Precatórios

Art. 27° - Será consignada, no orçamento para o exercício de 2016, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos § 1° e § 2° deste artigo.

§ 1° - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2015, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme determina o art. 100, § 1° da Constituição Federal.

§ 2° - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.





## Subseção II

### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 28º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 29º - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N° 101/2000.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I

##### Dos Prazos

Art. 30º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2015 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

##### Dos Prazos

Art. 31 - A proposta orçamentária do município para exercício de 2016 será entregue ao poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2015, devendo ser devolvida para sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2016.

#### Seção II

##### Alterações na Legislação Tributária

Art. 32º - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2015 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

#### Seção III

##### Das Disposições Gerais

Art. 33º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.



Art. 34º - A comunidade deverá participar de elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I - ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III - Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 35º - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 36º - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, redação dada pela EC 58, de 2009, efetivamente realizada no exercício anterior.

Municipal: § 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito

artigo: I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

Lei Orçamentária. III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 37º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 38º - Se o projeto de Lei Orçamentária de 2016 não for sancionada até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) na forma proposta remetida a Câmara Municipal, até que a referida Lei seja sancionada.

Art. 39º - o Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmsrpb@hotmail.com](mailto:pmsrpb@hotmail.com)  
Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

---

administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 40º - No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplicam-se as disposições contidas no art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa, 03 de Junho de 2015.

  
FABIAN DUTRA SILVA  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
**2016**

LRF, Art. 4º, § 1º

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	41.699.582,54	34.550.983,96	-	50.498.194,46	39.292.090,31	-	63.213.639,82	46.185.168,28	-
Receitas Não-Financeiras (I)	39.861.169,67	33.027.731,93	-	48.295.489,40	37.578.189,70	-	60.456.293,63	44.170.595,19	-
Despesa Total	41.699.582,54	34.550.983,96	-	50.498.194,46	39.292.090,31	-	63.213.639,82	46.185.168,28	-
Despesa Não-Financeiras (II)	41.237.086,01	34.167.773,64	-	49.938.111,17	38.856.295,65	-	62.512.527,54	45.672.921,41	-
Resultado Primário (I - II)	-1.375.916,34	-1.140.041,71	-	-1.642.621,77	-1.278.105,95	-	-2.056.233,91	-1.502.326,23	-
Resultado Nominal	-546.430,36	-452.755,29	-	-551.204,37	-428.886,06	-	-518.994,70	-379.188,06	-
Dívida Pública Consolidada	2.892.956,85	2.397.014,54	-	2.282.542,95	1.776.021,59	-	1.707.798,64	1.247.752,35	-
Dívida Consolidada Líquida	2.612.342,97	2.164.506,56	-	2.061.138,60	1.603.749,30	-	1.542.143,90	1.126.721,63	-

  
**FABIAN DUTRA SILVA**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2016**

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I

RS

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2014(a)	% PIB	II - Metas realizadas em 2014 ( b )	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor ( c ) = ( b - a )	% ( c / a ) x 100
Receita Total	31.222.037,37	-	25.925.556,32	-	-5.296.481,05	-16,96
Receitas Não-Financeiras ( I )	31.017.851,26	-	24.542.600,88	-	-6.475.250,38	-20,88
Despesa Total	31.222.037,37	-	25.322.847,71	-	-5.899.189,66	-18,89
Despesa Não-Financeiras (II)	29.991.814,23	-	24.963.950,87	-	-5.027.863,36	-16,76
Resultado Primário (I - II)	1.026.037,03	-	-421.349,99	-	-1.447.387,02	-141,07
Resultado Nominal	-706.257,94	-	-1.052.396,63	-	-346.138,69	49,01
Dívida Pública Consolidada	3.315.110,55	-	5.571.685,40	-	2.256.574,85	68,07
Dívida Consolidada Líquida	2.974.085,68	-	5.031.237,56	-	2.057.151,88	69,17

FONTE:

  
**FABIAN DUTRA SILVA**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2016**

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II

R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	26.195.181,95	29.745.432,51	13,55	37.443.550,44	25,88	41.699.582,54	11,37	50.498.194,46	21,10	63.213.639,82	125,18	
Receitas Primárias (I)	26.023.870,51	29.729.719,67	14,24	37.423.771,44	25,88	39.861.169,67	6,51	48.295.489,40	21,16	60.456.293,63	125,18	
Despesa Total	26.195.181,95	29.745.432,51	13,55	37.443.550,44	25,88	41.699.582,54	11,37	50.498.194,46	21,10	63.213.639,82	125,18	
Despesa Primárias (II)	25.163.028,97	28.973.951,10	15,14	36.472.409,64	25,88	41.237.086,01	13,06	49.938.111,17	21,10	62.512.527,54	125,18	
Resultado Primário (I - II)	860.841,54	755.768,57	-12,21	951.361,80	25,88	-1.375.916,34	-244,63	-1.642.621,77	19,38	-2.056.233,91	125,18	
Resultado Nominal	-672.516,96	-568.613,09	-15,45	-805.315,86	41,63	-546.430,36	-32,15	-551.204,37	0,87	-518.994,70	94,16	
Dívida Pública Consolidada	4.102.351,87	3.081.686,72	-24,88	2.284.146,20	-25,88	2.892.956,85	26,65	2.282.542,95	-21,10	1.707.798,64	74,82	
Dívida Consolidada Líquida	3.680.343,62	3.111.730,53	-15,45	2.306.414,67	-25,88	2.612.342,97	13,26	2.061.138,60	-21,10	1.542.143,90	74,82	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	24.712.435,80	27.953.606,34	113,12	33.039.398,61	118,19	34.550.983,96	104,58	39.292.090,31	113,72	46.185.168,28	117,54	
Receitas Primárias (I)	24.550.821,24	27.938.840,02	113,80	33.021.946,03	118,19	33.027.731,93	100,02	37.578.189,70	113,78	44.170.595,19	117,54	
Despesa Total	24.712.435,80	27.953.606,34	113,12	33.039.398,61	118,19	34.550.983,96	104,58	39.292.090,31	113,72	46.185.168,28	117,54	
Despesa Primárias (II)	23.738.706,58	27.228.597,97	114,70	32.182.484,46	118,19	34.187.773,64	106,17	38.856.295,65	113,72	45.672.921,41	117,54	
Resultado Primário (I - II)	812.114,66	710.242,05	87,46	839.461,57	118,19	-1.140.041,71	-135,81	-1.278.105,95	112,11	-1.502.326,23	117,54	
Resultado Nominal	-634.449,96	-534.360,58	84,22	-710.593,72	132,98	-452.755,29	63,72	-428.886,06	94,73	-379.188,06	88,41	
Dívida Pública Consolidada	3.870.143,27	2.896.049,92	74,83	2.016.482,40	69,59	2.397.014,54	118,93	1.776.021,59	74,09	1.247.752,35	70,26	
Dívida Consolidada Líquida	3.472.022,28	2.924.283,93	84,22	2.035.131,62	69,59	2.164.506,56	106,36	1.603.749,30	74,09	1.126.721,63	70,26	

FONTE:

  
**FABIAN DUTRA SILVA**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2016

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-2.484.830,55	-288,82	-1.925.366,90	100,00	860.324,94	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-2.484.830,55	-288,82	-1.925.366,90	100,00	860.324,94	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-380.553,09	100,00	-242.631,93	100,00	42.234,10	-11,10
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-380.553,09	0,00	-242.631,93	0,00	42.234,10	-11,10

Fonte: Balanço Patrimonial

NOTA: O valor do Patrimônio Capital está negativo em 2013 e 2014 por motivo do resultado Patrimonial ter sido um Passivo a Descoberto.

  
FABIAN DUTRA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2014 (a)</b>	<b>2013 (b)</b>	<b>2012 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2014 (d)</b>	<b>2013 (e)</b>	<b>2012 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2014 (g) = ((Ia - IIId) + IIIIh)</b>	<b>2013 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2012 (i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: RREO 6º bimestre

  
FABIAN DUTRA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE MLTAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<u>RECEITAS</u>	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	342.127,62	797.006,16	946.119,28
RECEITAS CORRENTES	342.127,62	797.006,16	946.119,28
Receta de Contribuições dos Segurados	295.759,50	796.885,97	946.119,28
Pessoal Civil	295.759,50	796.885,97	946.119,28
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receta Patrimonial	43.953,81	120,19	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.414,31	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.414,31	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	453.145,14	935.094,29	1.279.837,05
RECEITAS CORRENTES	453.145,14	935.094,29	1.279.837,05
Receta de Contribuições	453.145,14	935.094,29	1.279.837,05
Ativo Civil	429.468,41	935.094,29	1.279.837,05
Pessoal Civil	429.468,41	935.094,29	1.279.837,05
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	23.676,73	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>795.272,76</b>	<b>1.732.100,45</b>	<b>2.225.956,33</b>

<u>DESPESAS</u>	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.517.145,43	1.969.207,48	2.331.619,49
ADMINISTRAÇÃO	131.889,00	162.909,32	171.363,08
Despesas Correntes	131.889,00	161.154,32	171.363,08
Despesas de Capital	0,00	1.755,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.385.256,43	1.806.298,16	2.160.256,41
Pessoal Civil	1.385.256,43	1.797.240,16	2.160.256,41

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	11.058,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.517.145,43</b>	<b>1.969.207,48</b>	<b>2.331.619,49</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-65.958,61</b>	<b>-237.107,03</b>	<b>-105.663,16</b>
--	-------------------	--------------------	--------------------

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: RRF0 2013

  
**FABIAN DUTRA SILVA**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SAL. FINANC.
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2013	2.126.439,68	1.461.399,82	665.039,86	4.956.246,04
2014	2.363.051,03	1.654.721,86	708.329,17	6.270.639,52
2015	2.650.857,73	1.822.843,67	828.014,06	7.865.445,78
2016	3.004.278,79	2.071.492,26	932.786,53	9.760.042,10
2017	3.403.494,73	2.243.622,66	1.159.872,07	12.113.400,76
2018	3.542.484,99	2.447.509,29	1.094.975,70	14.689.638,65
2019	3.691.561,82	2.700.539,84	991.021,98	17.476.952,77
2020	4.275.542,17	2.930.118,23	1.345.423,94	20.959.509,79
2021	4.463.231,06	3.146.365,81	1.316.865,25	24.839.365,42
2022	4.645.699,65	4.213.289,60	432.410,05	28.309.205,98
2023	4.770.864,13	4.528.951,84	241.912,29	32.012.851,06
2024	4.936.503,69	4.979.968,81	-43.465,12	35.884.011,33
2025	6.659.452,66	5.408.452,79	1.250.999,87	41.523.013,43
2026	6.903.122,24	5.879.226,27	1.023.895,97	47.624.465,36
2027	7.113.054,45	7.863.736,27	-750.681,82	52.699.442,94
2028	7.304.886,64	8.546.657,73	-1.241.771,09	57.899.669,84
2029	7.591.852,71	9.111.817,26	-1.519.964,55	63.459.846,86
2030	9.092.057,77	9.706.763,00	-614.705,23	70.605.197,96
2031	9.462.638,45	10.908.173,81	-1.445.535,36	77.793.473,44
2032	9.729.654,07	12.648.404,55	-2.918.750,48	84.387.537,23
2033	10.017.323,81	13.604.227,64	-3.586.903,83	91.119.789,14
2034	10.339.080,90	14.236.114,10	-3.897.033,20	98.365.151,20
2035	10.757.994,81	14.883.303,52	-4.125.308,71	106.268.221,88
2036	11.226.091,75	16.607.334,60	-5.381.242,85	113.881.769,11
2037	11.511.454,01	18.097.195,65	-6.585.741,64	121.221.824,45
2038	11.840.028,35	18.892.708,11	-7.052.679,76	128.992.505,18
2039	12.223.213,66	19.532.249,18	-7.309.035,52	137.457.051,80
2040	12.740.384,10	20.106.494,92	-7.366.110,82	146.899.592,72
2041	13.311.358,81	20.798.111,70	-7.486.752,89	157.376.153,19
2042	13.852.763,53	21.734.356,94	-7.881.593,41	168.738.977,71

  
FABIAN DUTRA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2016

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				<Ano-2>	
<b>NADA A REGISTRAR</b>					
TOTAL					

FOI EMISSO: Sistema - Nome -, Unidade Responsável - Nome -, Data da emissão - dd/mm/aaaa - e hora de emissão - hh e mm.

  
FABIAN DUTRA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2016

Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101/2000

EVENTO	Valor Previsto - 2014
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	

**NADA A REGISTRAR**

  
FABIAN DUTRA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

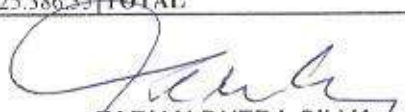
## ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2016

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	37.574,07	Abertura de créditos adicionais apartir da Reserva de Contingência, bem como a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	37.574,07
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	4.187.812,28	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência, bem como a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	4.187.812,28
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.225.386,35</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.225.386,35</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.225.386,35</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.225.386,35</b>

  
**FABIAN DUTRA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
05-PREF. MUN. DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

	Descrição	Meta	Unid. Medida
<b>Órgão</b>	<b>01010</b>	<b>CAMARA MUN DE BARRA SANTA ROSA</b>	
<b>Ação</b>	1001 REFORMAR/AMPLIAR O PODER LEGISLATIVO	reforma e ampliação do prédio do poder legislativo	Unidade
<b>Ação</b>	1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	adquirir equipamentos necessários para as atividades da camara	Unidade
<b>Ação</b>	2001 MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	manutenção das atividades desenvolvida no setor	unidade
			<b>Sub-Total R\$</b>
<b>Órgão</b>	<b>02010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Ação</b>	2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	manutenção das atividades desenvolvida no setor	Unidade
			<b>Sub-Total R\$</b>
<b>Órgão</b>	<b>02011</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação</b>	1016 CONST/AMPL BARRAGENS AÇUDES,POCOS E CAIXAS D'AGUA	Construir barragem e açudes e caixa d'agua para melhorar o abastecimento d'agua	Unidades
<b>Ação</b>	1026 AQUISICAO LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIP.AGRICOLAS	Adquirir maquinas para desenvolver as atividades agricolas	unidade
<b>Ação</b>	1052 EQUIPAR SECRETARIA DE AGRICULTURA	equipar secretaria para desenvolver as atividades	UNIDADE
<b>Ação</b>	1053 RECUPERAÇÃO DA CULTURA SISALEIRA E DO ALGODÃO	desenvolver atividades da cultura sisaleira e do algodão	unidade
<b>Ação</b>	1077 CONSTRUÇÃO/REFORMA/RECLUP.DO MATADOURO PUBLICO	construir, reformar e recuperar estrutura do matadouro	UND
<b>Ação</b>	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	manutenção das atividades desenvolvida pela secretaria	Unidade
<b>Ação</b>	2020 ASSISTIR A PEQUENOS AGRICULTORES	Garantir a assistencia aos pequenos agricultores para realizarem suas atividades	Unidade
<b>Ação</b>	2053 APOIO A PROJETOS PRODUTIVOS	Apoiar projetos para incentivar a população	Unidade
<b>Ação</b>	2074 FOMENTO A AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL	Incentivo a agropecuaria e extensão rural	Unidade
<b>Ação</b>	2135 RECUPERAR PARQUE DE EXPOSIÇÃO/FEIRA DE ANIMAIS	Recuperar parque de exposição e feira	UND
<b>Ação</b>	2136 OPORTUNIZAR CURSOS PROFIS./INCETIVO A SOCIAT.CORP	Desenvolver cursos para capacitar a população em geral	UND
<b>Ação</b>	2137 MANUT.DO CONSELHO DE DESENV.RURAL SUSTENTAV.-CMDRS	Manter atividades do conselho rural	UND
<b>Ação</b>	2138 MANUTENÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	Manter funcionamento do matadouro	UND
<b>Ação</b>	2139 RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E AÇUDES	Recuperar barragem e açudes para garantir o abastecimento de agua	UND
<b>Ação</b>	2144 ABASTECIMENTO DE AGUA COM CARRO PIPA	Garantir abastecimento de Agua	und
			<b>Sub-Total R\$</b>
<b>Órgão</b>	<b>02020</b>	<b>SEC. DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>Ação</b>	1004 CONST/REFORMAR SETOR DE ADMINISTRACAO	reformar o setor de administração	Unidade
<b>Ação</b>	1005 EQUIPAR SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Adquirir equipamentos para desenvolver atividades da secretaria	Unidade
<b>Ação</b>	2003 MANTER ATIV SEC ADMINISTRACAO	manutenção das atividades desenvolvidas na secretaria	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA  
05-PREF. MUN. DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Descrição	Meta	Unid. Medida
<b>Ação</b> 2004 MANTER ATIV SOCIAIS DOS SEGUROS	manutenção das atividades desenvolvidas para os segurados	Unidades
<b>Ação</b> 2067 MANTER ATIV SETOR PENSIONISTAS	Manter atividade desenvolvida pelo setor	Unidade
<b>Ação</b> 2068 MANTER ATIV DO PASEP	Manter atividades desenvolvidas pelo setor	Unidade
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Órgão 02030 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>Ação</b> 1064 EQUIPAR O SETOR DE FINANÇAS	equipar setor para desenvolver as atividades	UNID
<b>Ação</b> 2006 MANTER ATIV DA ARRECADACAO MUNICIPAL	manutenção das atividades de arrecadação do Município	Unidade
<b>Ação</b> 2007 MANTER AS ATIV TESOUREARIA E CONTABILIDADE	manutenção das atividades desenvolvidas no setor	Unidades
<b>Ação</b> 2069 MANTER COMPROMISSOS C/ DIVIDA	Quitar dividas existentes	Unidade
<b>Ação</b> 2070 ENCARGOS SOCIAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Quitar encargos de exercicios anteriores	Unidades
<b>Ação</b> 2071 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Cumprir despesas relativas a sentenças Judiciais	Unidade
<b>Ação</b> 2080 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	%
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Órgão 02040 SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>Ação</b> 2077 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	Manter atividades da secretaria	Unidade
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Órgão 02050 SEC. DE ASSIST SOCIAL</b>		
<b>Ação</b> 1013 CONST/EQUIPAR PREDIO PARA FUNC. DE CASA DE APOIO	Construir, equipar o predio da casa de apoio para atender as necessidades da população	UND
<b>Ação</b> 2015 MANTER ATIV DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	manutenção das atividades desenvolvida pela secretaria	Unidade
<b>Ação</b> 2017 ATENDIMENTO AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS	Possibilitar o atendimento emergencial	Unidade
<b>Ação</b> 2058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO A PESSOAS CARENT	Implantar programa para assistencia a pessoas carentes	Unidade
<b>Ação</b> 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS	Manutenção das atividades de assistencia social	unidade
<b>Ação</b> 2111 PROGR.DE RESOCIALIZAÇÃO CRIANCA E ADOLESC.EM RISCO	Manter atividades de assistencia social a criança e adolescentes	UND
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Órgão 02060 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
<b>Ação</b> 1017 CONST/REFORM CALÇADAO, PRAÇAS E CANTEIROS	Const.e reformar CALÇADAO, PRAÇAS E CANTEIROS	unidade
<b>Ação</b> 1018 CONST/RECUPI CALÇAMENTO, MEIO FIO, CALÇADAS E URBAN	CONST/RECUPI CALÇAMENTO, MEIO FIO, CALÇADAS E URBAN para melhoramento da infraestrutura do município	unidade
<b>Ação</b> 1019 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ SETOR	Adquirir veiculos e equipamentos p/ desenvolver as atividades do setor	unidade





ESTADO DA PARAÍBA  
05-PREF. MUN. DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1020	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CEMITERIO PUBLICO	Unidade
Ação	1021	CONST.MELHORIAS UNID.HABIT.ZONA RURAL/URBANA	UNIDADES
Ação	1022	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	unidades
Ação	1023	CONSTRUIR/RESTAURAR ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	Unidades
Ação	1029	CONST/REC DE ESTRADAS. BUEIROS/PASSAGENS MOLHADAS	unidades
Ação	1044	CONST.REF.USINA DE COMPOSTAGEM LIXO E TRAT.ESGOTO	unidades
Ação	1045	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE MOVEIS	unidades
Ação	1051	CONSTRUIR/REFORMAR LAVANDERIA	Unidade
Ação	1054	AQUISICAO DE TAMBORES DE LIXO	unidades
Ação	1070	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	UND
Ação	1076	CONSTRUIR ESPAÇO DE LAZER P/TODAS AS IDADES	Unidades
Ação	2018	MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	Unidade
Ação	2037	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	unidade
Ação	2140	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	UND
Ação	2141	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND
Ação	2142	MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/COLETA LIXO	UND
			<b>Sub-Total R\$</b>
<b>Órgão</b>	<b>02070</b>	<b>SEC EDUCACAO,CULT E DESPORTOS</b>	
Ação	1034	AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	unidade
Ação	1035	CONSTRUIR/AMPLIAR CRECHES	unidades
Ação	1036	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL	UNIDADES
Ação	1038	CONST/AMP/RESTAURAR UNIDADES ESPORTIVAS	unidades
Ação	1043	ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR	unidade
Ação	1062	REALIZAÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO	unidades
Ação	1067	IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE LIXO NAS ESCOLAS	UNID
Ação	1068	IMPLANTAÇÃO DO CURSO PRE-VESTIBULAR	UNID
Ação	1071	CONST/AMP/REF.UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UND
Ação	1072	ADQUIRIR VEICULOS E ESQUIP.P/ENSINO FUNDAMENTAL	UND
Ação	1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO ESPORTIVO	UND
Ação	2021	MANTER SETOR MERENDA ESCOLAR-PNAE	Unidades



ESTADO DA PARAÍBA  
05-PREF. MUN. DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Página : 4 / 7

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação	2026 ENCARGOS SOCIAIS EXERCÍCIOS ANTERIORES-FUNDEB 40%	Quitar encargos de exercícios anteriores relativo ao fundeb 40%	Unidade
Ação	2031 MANTER ATIV CULTURAIS	manutenção das atividades desenvolvida no setor	Unidade
Ação	2032 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES	manutenção das atividades desenvolvida no setor	Unidade
Ação	2038 MANUTENCAO ENSINO ATRAVES DO SALARIO EDUCACAO	manutenção das atividades do ensino	Unidade
Ação	2075 MANTER ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Manter atividades do programa do FNDE	Unidade
Ação	2083 INTEGRAÇÃO DA REDE MUNIC. AO PROG AABB COMUNIDADE	INTEGRAÇÃO DA REDE MUNIC AO PROG AABB COMUNIDADE	und
Ação	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO	Manter atividade do programa de alfabetização	UND
Ação	2101 MANUTEN.AGRIC.FAMILIAR E EMPREEND.FAMIL.RURAL-PNAE	Manter atividades de agricultura Familiar	Und
Ação	2103 MANTER ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR	Garantir funcionamento do transporte escolar	UND
Ação	2104 MANUT.DAS ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL	Manter atividade de educação infantil	UND
Ação	2105 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Manter atividades de Educação de jovens e adultos	UND
Ação	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manter atividades do Ensino Fundamental	UND
Ação	2122 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Manter o funcionamento da Biblioteca	und
Ação	2123 MANUTENÇÃO DE TRANSP. UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC	Manter o funcionamento do transporte para universitario e cursos técnicos	UND
Ação	2124 REALIZAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS	Manter a realização de projetos pedagógicos	UND
Ação	2125 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	manter atividades da secretaria	Unidade
Ação	2126 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS	Realizar eventos esportivos para população	UND
Ação	2147 IMPLANT/MANUTEN DO PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA	IMPLANT/MANUTEN DO PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA	und
			Sub-Total R\$
Órgão	02080 SEC. DE COMUNICACOES E EVENTOS		
Ação	2076 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manter atividades da secretaria	Unidade
Ação	2127 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	Realizar eventos para população	UND
			Sub-Total R\$
Órgão	02090 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	2999 RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade
			Sub-Total R\$
Órgão	02100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Ação	1009 CONST/AMPL/EQUIPAR/REFOR UNIDADES BASICA DE SAUDE	fazer construção, ampliação e reforma das unidades para atender as necessidades da população	Unidade
Ação	1011 ADQUIRIR AMBULANCIAS E EQUIP UNIDADES DE SAUDE-FMS	Adquirir ambulância e equipamentos para suprir as necessidades das unidades de saúde	Unidades



ESTADO DA PARAÍBA  
05-PREF. MUN. DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação	1040 CONSTRUIR E EQUIPAR HOSPITAL	Construir e equipar o hospital para atender as necessidades	unidades
Ação	1050 ADQUIRIR UNIDADE MOVEL	ADQUIRIR UNIDADE MOVEL	unidade
Ação	1069 IMPLANTAÇÃO DO PSF	implantação do PSF para beneficiar a população	UNIDADE
Ação	1076 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	Construção da academia para atender a população	UND
Ação	2008 MANTER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-PAB FIXO	manutenção do Programa de Atenção Basica de Saúde	Unidades
Ação	2009 MANTER ATIV MEDICO HOSPITALAR - FMS	Manutenção de hospitais e assistencia medica	Unidade
Ação	2011 SERVICOS DE VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL-PEVA	Garantir o Serviço de vigilancia em saude	Unidade
Ação	2012 MANTER ATIV PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	manutenção do Programa de carencis nutricionais	Unidade
Ação	2036 MANTER ATIV DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	manutenção das atividades do programa de assistencia farmacêutica	Unidade
Ação	2061 EXECUCAO DO PROG AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE-PACS	Executar Programa de Atenção Basica	Unidade
Ação	2063 EXECUCAO DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA - PSF	Executar Programa de Atenção Basica	Unidade
Ação	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Manter Programa de Atenção Basica	Unidade
Ação	2065 ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	Manter atividade de Vigilancia em Saude	Unidade
Ação	2088 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	Manutenção do Programa de Atenção Basica a Saude	%
Ação	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	Manutenção das atividades de urgencia no municipio	%
Ação	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA ESCOLA	Manutenção do Programa de Atenção Basica a Saúde	Unidades
Ação	2128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	Manter atividades de assistencia social	UND
Ação	2129 IMPLANT.E MANUTENÇÃO PROG.DE SAUDE DO TRABALHADOR	Manter atividades de atenção basica a saude	UND
Ação	2130 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE	Manter atividades de investimento em saude	UND
Ação	2131 MANUTENÇÃO DO PROG MELHOR EM CASA - AD	manter atividades do programa melhor em casa	UND
Ação	2132 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	manter atividades/funcionamento do conselho	UND
Ação	2133 IMPLATAÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	Implantar laboratorio para atender a população	UND
Ação	2134 PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	Manter funcionamento das atividades de atenção basica a saude	UND
Ação	2143 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manter o FMS	und
Ação	2145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG BRASIL SORRIDENTE	SERVIÇOS ONDONTOLOGICO NAS COMUNIDADE CARENTES	UNIDADE
Ação	2146 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	und
			<b>Sub-Total R\$</b>
Órgão	02110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS		
Ação	1073 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFER. ASSIST.SOCIAL-CRAS	construir CRAS para assistencia a população	UND
Ação	1074 AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEICULO	UND



ESTADO DA PARAÍBA  
05-PREF. MUN. DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 2107 MANTER ATIVIDADES DO SCFV - IDOSOS	Manter atividades de assistência social	UND
Ação 2108 MANTER ATIVIDADES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Manter atividades de assistência social a criança e adolescentes	UND
Ação 2109 MANTER ATIVIDADES DO SCFV - PETI	Manter atividades de assistência social	UND
Ação 2110 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	Manter atividades de assistência social	UND
Ação 2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJÓVEM	Manter atividades de assistência social aos jovens	UND
Ação 2113 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LAÇOS DE AMOR	Manter atividades de assistência social	CONJ
Ação 2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	Manter atividades de assistência social	UND
Ação 2115 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	Manter atividades de assistência social	UND
Ação 2116 MANUTENÇÃO DO CRAS VOLANTE	Manter atividades de assistência social	UND
Ação 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRAS-JOSÉ INACIO FILHO	Manter atividades de assistência social	UND
Ação 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP. ASSIST.SOCIAL-FMAS	Manter atividades do FMAS	UND
Ação 2119 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG BPC NA ESCOLA	Manter atividades escolares	UND
Ação 2120 IMPLANT.E MANUT.DO PROG AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PPA	Manter atividades do Programa de aquisição de Alimentos	UND
Ação 2121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONATEC	Implantação e manutenção das atividades destinadas ao PRONATEC	UND
Ação 2148 MANTER AS ATIVIDADES DO SCFV - PROJÓVEM	MANTER AS ATIVIDADES DO SCFV - PROJÓVEM	und
		<b>Sub-Total R\$</b>
<b>Órgão 02310 FAPEN-FUNDO APOSEN E PENSÃO</b>		
Ação 2033 MANTER ATIV DO FAPEN	manutenção das atividades desenvolvida no setor	Unidade
Ação 2034 MANTER ATIV DOS SEGURADOS	manutenção das atividades desenvolvida para os segurados	Unidade
Ação 2035 MANTER ATIV DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	manutenção das atividades desenvolvida aos inativos e pensionistas	Unidade
		<b>Sub-Total R\$</b>
<b>Órgão 02390 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>		
Ação 2777 RESERVA ORÇAMENTARIA RPPS	RESERVA ORÇAMENTARIA RPPS	Unidade
		<b>Sub-Total R\$</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
05-PREF. MUN. DE BARRA DE SANTA ROSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Descrição	Meta	Unid. Medida
		Total R\$

Sistema: PJPCTB(v4.00.005). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 01/04/2015 e hora de emissão: 16:08:15

  
FABIAN DUTRA SILVA  
GESTOR